



São Roque, 15 de maio de 2024.

Ofício 01/2024

À Câmara Municipal da Estância turística de São Roque

Apelo por proteção de lagos e seu entorno/ ecossistema localizados em Área de Proteção Ambiental (APA) no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar

Nós, moradores abaixo assinados, residentes no **Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar**, localizado à Estrada do Carmo, 1529, CEP 18145-320, São Paulo, vimos mui respeitosamente, junto as Vossas Senhorias, **Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto M. Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque**, apelar aos bons ofícios de todos e à consciência ambiental protetiva de nosso município para que tomem as devidas providências legais para que a região dos lagos e todo seu ecossistema sejam, de fato, protegidos e preservados, visto estarem localizados na denominada APA (Área de Proteção Ambiental) **Itupararanga** e os moradores mais conscientes voltem a ter tranquilidade e possam retornar a colaborar no que for possível para as referidas proteção e preservação.

Conforme fotos em anexo e com o incentivo da atual diretoria da Associação de Moradores, representada pelo seu presidente, senhor Etelvino Nogueira, o ecossistema local vem sofrendo com a pesca predatória e posturas totalmente contrárias à proteção e preservação do local.

Os “pescadores” têm usado as chamadas tarrafas e/ ou redes de pesca, armadilhas e anzóis inadequados ao local, e, conseqüentemente, deixam muito lixo, itens esses que estão afetando muito negativamente a região, principalmente, os animais silvestres e domésticos, as nascentes ainda não mapeadas, as pessoas que usam o local de forma contemplativa e os moradores do entorno, que constantemente, são obrigados a lidarem com situações conflituosas, tais como som alto, pessoas alcoolizadas que chegam a nadar seminuas, também expostas ao risco de se ferirem com as armadilhas de pesca ou até mesmo de afogamento, lixos espalhados, mal cheiro advindos das armadilhas e até discussões .

Deve-se destacar que o local é área pública, ou seja, é de responsabilidade da prefeitura e, por isso, a Associação de Moradores não pode se apossar do local, criando regras próprias para considerá-lo um “pesqueiro” e agir totalmente em desacordo com suas várias funções enquanto uma associação, principalmente no que se refere à proteção da área em que se encontra, conscientização e bem estar coletivo.

Portanto, apelamos a vocês que nos ajudem a corrigir a situação de desproteção, destruição, desequilíbrio ambiental e conflitos que se instalou no local. Certamente, um decreto coibindo tudo o que fora apontado, nos ajudaria a cumprir nossos deveres como cidadãos são- roquenses conscientes que

querem cuidar do local escolhido para viver, e, ainda, no sentido da cidadania, garantir nossos direitos, considerando estarmos em **Área de Proteção Ambiental**, e podermos contar com o Poder Público Municipal no cumprimento de suas funções norteadas pelas necessidades societárias, legalidade, impessoalidade, moralidade e ética.

As senhoras **Silvana (1197182-3927)** e **Vera (1197504-5218)** ficarão à disposição em seus contatos telefônicos para representar os moradores e receberem o devido retorno.

Desde já agradecemos a atenção a nós dispensada.

Alguns exemplos dos animais silvestres do local











Problemas enfrentados pelos moradores





Armadilhas e lixo deixados no local











AUTORIZAÇÃO VALIDADE ATÉ 16/06/2022	Nº: 61000307
	Versão : 01
	Data : 16/06/2021

FINALIDADE

Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, em área urbana ou rural, sem supressão de fragmento de vegetação nativa, cuja soma das intervenções na APP não ultrapasse 1.000 m² por propriedade para manutenção, melhorias e/ou ampliação de obras públicas já instaladas.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social/Nome PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE	CNPJ/CPF 70.946.009/0001-75
--	--------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Denominação do imóvel Clube dos Oficiais do Estado de S.P.		CPF/CNPJ do proprietário 70.946.009/0001-75	
Nome/Razão Social do proprietário PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE		Número 508	Complemento
Logradouro Municipal do Carmo	CEP 18130970	Município SAO ROQUE	
Bairro Carmo	Documento comprobatório de posse Município / Número do Cartório / Matrícula ou Transcrição		
Tipo do imóvel (rural ou urbano) URBANA	Posicionamento Geográfico	Datum WGS84	Fuso 23
Área(ha) do Imóvel 0.09600000		UTM-E 289.596	UTM-N 7.385.084

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP com vegetação para manutenção, melhorias e/ou ampliação de obras públicas já instaladas.

Extensão: 80,00 m
Largura: 12,00 m
Área: 960,00 m²

Motivação/Justificativa para as intervenções pretendidas

Limpeza e Conservação de Área de Preservação Permanente

A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo solicitante, estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo, quando couber.

1. Durante a realização da intervenção em Área de Preservação Permanente - APP deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos a árvores ou a vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado.
2. Esta autorização está condicionada a obtenção da outorga de direito de uso emitida pelo DAEE, caso haja intervenção nos recursos hídricos.
3. A intervenção não poderá implicar em corte de fragmento de vegetação ou impedir a recuperação natural da área.
4. Este documento não permite o escoamento da madeira cortada para fora dos limites da propriedade.
5. Após a implantação pretendida a área deverá ser mantida livre de resíduos da construção civil e materiais alheios à vegetação oriundos da intervenção.
6. O corte de vegetação ou intervenções na área somente poderá ocorrer com a anuência do proprietário.
7. A presente Licença refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos nos campos "Identificação da Entidade" e "Características do Projeto".
8. A presente autorização não comprova a dominialidade do imóvel.
9. Os dados e declarações constantes desta autorização são de responsabilidade do solicitante.

EMITENTE

Local: São Paulo
Esta autorização de número 61000307 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Cristiano Cleopath, 1.557 - Bairro dos Alenites, CEP: 13.419-310 - Piracicaba/SP

INFORME DE INDEFERIMENTO DAEE / Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT nº 485-SOE, de 29 / 7
/ 2021

Requerente ou Usuário: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
CNPJ/CPF: 70.946.009/0001-75
Processo DAEE nº 9824370

Tendo em vista o disposto na(s) Portaria(s) DAEE nº 1630/2017 e 1631/2017, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20210015534-1UN Desassoreamento e Limpeza de Margem	Ribeirão Vargem Grande	23°37'52.262"	47°3'45.036"	0,00	0,00	0	0	indeterminado

*Para interferência(s) ou serviço(s) em um trecho de curso d'água, as coordenadas informadas referem-se à seção de montante.

I - O(s) uso(s) e a(s) interferência(s), novo(s), cujo(s) requerimento(s) foi(ram) indeferido(s) por meio deste ato, não pode(rão) ser implantado(s).

II - O(s) uso(s) e a(s) interferência(s), existente(s), cuja(s) regularização(ões) foi(ram) solicitada(s) por meio do(s) requerimento(s) acima indeferido(s), deve(m) ser desativado(s), atendendo aos procedimentos:

- do item 10. da IT-DPO nº 09, para usos e interferências superficiais;
- do item 10. da IT-DPO nº 10, para desativação temporária ou definitiva de poços.


III - Para a desativação mencionada acima ficam estabelecidos os prazos, contados a partir da publicação deste ato, de até:

- 30 (trinta) dias, para os usos;
- 60 (sessenta) dias, para as interferências;
- 15 (quinze) dias, para apresentação de cronograma de desativação para os casos em que esta necessitar de prazo superior ao estabelecido no item acima;
- 15 (quinze) dias, para apresentação de novo requerimento ajustando as irregularidades que levaram a este indeferimento.

IV - O(s) uso(s) e a(s) interferências(s) constantes deste ato estão sujeitos à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91 e o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 - "Código de Águas".

V - Os motivos do indeferimento, conforme constam no parecer técnico contido no Processo DAEE acima referido, são:

São dispensados de outorga e de cadastro os serviços de desassoreamento em reservatórios e de limpeza de álveos de cursos d'água e lagos, conforme Portaria DAEE nº 1630/2017.


Felipe Góes de Aguiar
Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT

Morador(a)	CPF	Assinatura
Cláudio Marcelo Trunth	076224388-04	
Silvana Weilmann	072886778-85	
Beuma Luiza Lima Moreno	115.814.916-00	
Wllego Machado Nobroso	427.687.558-77	
MARIA das Graças Soares	014243338-14	maria das Graças Soares
FERNANDO SCHABACK RODRIGUES	17749787	
Vinicius Lemes Rodriguez	50814406807	Vinicius Rodriguez
Rosana Lemes da Rodrigues	175.178.078-38	
RAFAEL LEMES RODRIGUES	43829985819	
Rafaela Christina Rodriguez	45606929805	
Adrielle Ferreira Aquino	421.292.768-30	Adrielle Ferreira
Daughlaine de Oliveira	230 838.718-13	
NEIDA MENEZES	096.567.168-25	
Rafael de Jesus Ferreira	407.381.478-85	
Francisco Brito	285.324.248-05	
Amari Duarte	33254933382	Amari
Adriana B Almeida	31864883898	
Leandro P. Almeida	75215373868	
Mayana Sobato	477.241.448-77	Mayana Sobato
Gezen Olimiana Kangu	47287690x	
Adriana J. Sobato	46.623.113-1	
Jean dos Santos Melo	286.949.158-12	Jean dos Santos M.
Valdemar Silva Sobato	550.38794572	Valdemar Silva B.
Rozeli Aparecida Rodriguez	097.201.258-37	
Liliana Cap. Nunes Barboza	292584978-48	
Vera Helena B. Valderramas	041.330.558-96	Vera Helena
Helio Antonio dos Santos	139.992.558-13	
Luciana Cristina Soares Barros	997.449.883.04	
Erícia Teolada	05770991836	
Inez B. Quetina	015645628-16	
Lucilene Gomes Barros	303491428-82	
Neilson Teodoro Avelar	43887454900	
Edmar Pereira da Silva	52686922875	